



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>		<b>NÚMERO: 001/2017</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>				
<b>NOME FANTASIA:</b>				
<b>CNPJ nº:</b>				
<b>CLASSE (X)</b>	<input type="checkbox"/> ME	<input type="checkbox"/> EPP	<input type="checkbox"/> MEI	<input type="checkbox"/> OUTROS
<b>TIPO (X)</b>	<input type="checkbox"/> INDIVIDUAL	<input type="checkbox"/> LTDA	<input type="checkbox"/> SOCIEDADE ANONIMA	<input type="checkbox"/> OUTROS
<b>SEGMENTO(X)</b>	<input type="checkbox"/> INDUSTRIAL	<input type="checkbox"/> AGROPECUARIO	<input type="checkbox"/> SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> COMERCIO
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>BAIRRO:</b>				
<b>LOGRADOURO:</b>				<b>Nº:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>		
<b>COMPLEMENTO:</b>				
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>		
Pessoa para contato:				
Recebi (emos) através do e-mail <a href="mailto:licitacaojangada@hotmail.com">licitacaojangada@hotmail.com</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.				
LOCAL:	DATA:			
_____ RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO				

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do email: [licitacaojangada@hotmail.com](mailto:licitacaojangada@hotmail.com).

**O não preenchimento do recibo exime a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

JANGADA – MT, 18 de Janeiro de 2017.

**Adilson Pereira Nunes**  
**Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço por Item**” de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.**

**Dia: 31/01/2017**

**Horário: 08:00**

**Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 31/01/2017.**

**Edital Completo:** Afixado no endereço da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000, pelo e-mail: [licitacaojangada@hotmail.com](mailto:licitacaojangada@hotmail.com) e pelo SITE: <http://www.jangadamt.com.br>

**Abertura do envelope: Às 08:00 horas, do dia 31 de Janeiro de 2017, no endereço acima.**

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

JANGADA – MT, 18 de Janeiro de 2017.

---

**Adilson Pereira Nunes**  
**Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>Entidade</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT</b>
Órgãos	Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico e Gabinete do Prefeito.
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Referência final de preços	Orçamentos feitos “in loco”.
Regime de Execução	Indireta
Exclusividade para ME e EPP	Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT
Endereço e Códigos de comunicação	Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT. Fones (65) 3344-1288 E-mail: <a href="mailto:licitacaojangada@hotmail.com">licitacaojangada@hotmail.com</a> SITE: <a href="http://www.jangadamt.com.br">http://www.jangadamt.com.br</a>
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Pregoeiro - Adilson Pereira Nunes Equipe de Apoio - Paulo Neris de Assunção Equipe de Apoio - Eder Trajano Oliveira Equipe de Apoio - Fagner Vieira De Godoes Portaria: 010/2017.
Legislação de Regência	- Leis nº 8.666/93 e 10.520 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2002; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015; e Outras normas e regulamentos inerentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017** **REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017**

#### **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT.**

#### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada – MT, CEP 78.490-000, através da sua Comissão de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço por Item**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Dia: 31/01/2017**

**Hora: 08:00 horas**

**Local: Paço Municipal Júlio Domingos de Campos ( Sala de Licitações)**

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo\*) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação ( fora do envelope ) e os envelopes de Documentação e Proposta ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, até às 08:00 (Oito) horas, não havendo tolerância.

\* A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **iniciando-se às 08:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2017** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Estado e no Site Oficial do Município de Jangada/MT, disponibilização gratuita do Edital completo a ser feita também a solicitação através do e-mail: [licitacaojangada@hotmail.com](mailto:licitacaojangada@hotmail.com) e SITE: <http://www.jangadamt.com.br>

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jangada/MT: designada pela Portaria nº 010/2017 de 02/01/2017.

**1.0- DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para futuro fornecimento de combustíveis de forma fracionada, para uso nas secretarias: **Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômica e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Jangada/MT.**

1.2 – O objeto desta licitação tem a finalidade de futuros abastecimentos dos veículos e maquinários pertencentes ao Município ou em uso para seus serviços, com o fim específico de realização dos seus serviços, conforme os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
001	GASOLINA COMUM	LITRO			
Total.....				R\$	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
002	OLEO DIESEL S-10	LITRO			
Total.....				R\$	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
003	OLEO DIESEL COMUM	LITRO			
Total.....				R\$	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
004	ETANOL	LITRO			
Total.....				R\$	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

005	ARLA GARRAFAO DE 20 LITROS	UNIDADE			
<b>Total.....R\$</b>					

1.1.2- O julgamento será efetuado levando-se em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade de combustível a ser adquirido, está discriminada **no Anexo I (Termo de Referência)** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3- O pagamento será realizado mensalmente mediante a apresentação de fatura acompanhada das requisições do período. As Notas Fiscais serão emitidas levando-se em conta o consumo por Secretaria, de acordo com os empenhos efetuados.

1.4 - O abastecimento dos veículos e máquinas, bem com outras formas de retirada dos produtos, será feito diretamente na bomba do fornecedor, devendo a mesma encontrar-se instalada dentro do perímetro do território do Município de Jangada/MT, em um raio de no Máximo de 10 km da sede deste Município, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque.

**1.5 - Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, o abastecimento será feito fora do perímetro do Município de JANGADA/MT.**

1.6 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

## **2.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial serão empenhadas nas rubricas correspondentes a despesa de cada secretaria responsável pela ordem de fornecimento.

ORG.	UND	SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE
06	001	Secretaria municipal de Obras	06.001.04.122.0017.2040- 33903000	100
13	001	Secretaria municipal de Administração	13.001.04.122.0026.2094- 33903000	100
03	001	Secretaria municipal de Finanças	03.001.04.123.0005.2004- 33903000	100
04	002	Secretaria municipal de Educação	04.002.12.361.0050.2074- 33903000	122 100
05	002	Secretaria municipal de Saúde	05.002.10.301.0054.2031- 33903000	100 114
09	002	Secretaria municipal de Promoção Social	09.002.08.244.0029.2068- 33903000	100 129 143
08	001	Secretaria municipal de Desen. Rural e Econômico.	08.001.20.122.0027.2045- 33903000	100
02	001	Secretaria municipal de Gabinete	02.001.04.122.0003.2003- 33903000	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

12	001	Secretaria municipal de Infraestrutura	12.001.15.541.0042.2090- 33903000	100
10	001	Secretaria municipal de Esporte	10.001.04.122.0031.2060- 33903000	100
14	001	Secretaria municipal de Transporte	14.001.26.782.0043.2095 - 33903000	100

### 3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

PREGÃO Nº -----/2017

Data e hora da abertura:

Razão Social: .....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

PREGÃO Nº -----/2017

Data e hora da abertura:

Razão Social.....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

3.4 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.5 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.6. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;

**e) Servidor do Município, seja da administração direta ou indireta.**

**3.7 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.**

### **4.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.2. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.3. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.4. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo V);

4.5. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.6. No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;*

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo VI.

4.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

4.11.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 ([ANEXO XIII](#));

4.11.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.11.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.11.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

4.12. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (modelo anexo);

### **5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do produto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas e atendendo aos seguintes requisitos:

- 5.1. 2** A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, emitida pelo sistema (MEDIADOR)**, que será enviado aos interessados mediante solicitação pelo e-mail [licitacaojangada@hotmail.com](mailto:licitacaojangada@hotmail.com), também deverá constar no envelope de proposta de preços pendrive com o arquivo eletrônico que deverá estar devidamente alimentados com os valores unitários e totais, item a item para ser convertido pelo sistema de informática da Prefeitura Municipal. **O referido arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração na sua nomenclatura. Caso haja alguma alteração tipo renomeação do arquivo que o sistema não puder ler a proposta, a mesma será desclassificada.**
- 5.2.** A proposta deverá ser impressa do arquivo eletrônico contendo as mesmas informações, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:
- Especificação clara e completa do produto oferecido, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
  - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que o valor do item não deverá ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
  - Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na entrega do produto;
  - A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
  - Os meios de comunicação disponíveis para contatos, por exemplo, fax-símile, telefones, e-mail, etc.

**5.3** – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.4** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.5 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

a) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

- a) **Descrição do produto** ofertado, com **indicação de marca**, de acordo com as especificações e quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital;
- b) **Cotação de Preço Global do Item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial a Administração, devendo também constar unitariamente para cada medida, **no caso litro**, devendo ser totalizado segundo a quantidade, e ao final a proposta deverá apresentar o valor total.
- c) Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado ( impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc) , não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.
- d) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias **a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;**

5.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

5.3. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

### **6.0 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº02, os seguintes documentos:**

#### **6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento de empresário individual, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverão ser apresentadas todas as alterações **ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Identidade e CPF de todos os sócios.
- f) No caso de Microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de enquadramento registrado.

**6.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**;
- f) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).
- g) **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (**CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**).

**6.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**A) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor** da sede da pessoa jurídica. **(com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope).**

**B) Balanço Patrimonial**, já exigíveis e apresentado na forma da lei.

6.1.4.1 - As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme **ANEXO – VII**), sob as penas da Lei.

6.2 – Declaração da inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, conforme **ANEXO – IV**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

6.3 – Declaração de que aceita realizar a qualquer tempo, desde que solicitado pela Administração, **teste de qualidade do combustível** junto a laboratórios especializados, **ANEXO - VIII**.

6.4 - Atestado ou documento equivalente, fornecido pelo **INMETRO**, quanto a precisão do medidor das bombas de combustíveis.

6.5 – Licença fornecida pela secretaria de Estado do Meio Ambiente - **SEMA**, ou declaração de licença prévia para funcionamento.

**6.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile. As cópias sem autenticação acompanhadas dos originais, serão conferidas pelo pregoeiro e como tal certificadas, possibilitando a habilitação e participação do licitante.**

**6.7 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:**

**6.7.1 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo V.**

- a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- c) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art 3º da LC 123/2006.
- d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

**6.7.2 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.12.2, “alínea b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

### **6.7.3 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.12.2, “alínea d”, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.12.2, “alínea c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 9.2.12.2, “alínea b”;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.2.12.2, “alínea d”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto na alínea “d” deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **7.0 - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

### **7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

7.1.1- No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo V), a Declaração prevista no (Anexo IV) juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

### **7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas que estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7.2.2. Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor global de cada lote.

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao lote e não ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexecutáveis ou com preço excessivo.

### **7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais .



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

### **8.0 - DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).

### **9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por lote, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do lote a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

### **10.0 - DOS PREÇOS**

10.1. Os preços serão considerados no seu valor por ITEM, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário e total de cada item, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

### **11.0 - DO REAJUSTE**

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.2. Considera-se incluso no preço dos combustíveis todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

### 12.0 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.5. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.6. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais num prazo Máximo de 5 (cinco) dias.

### 13.0 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria responsável.

13.2. No pagamento deverá ser anexado as notas fiscais “ **Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgãos Público do Estado de Mato Grosso**”, documento este emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda- Gerência de Nota Fiscal de Saída, conforme Portaria Nº 31/2005- SEFAZ.

13.1.2 - As empresas que emitem Nota Fiscal Eletrônica estão dispensadas da emissão deste comprovante.

13.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

13.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

13.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado neste Edital, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

13.6 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de fatura/ resumo emitido por equipamento instalado pela contratante para abastecimento da frota municipal, acompanhada dos controles de combustíveis, que corresponda o consumo do período, sempre vinculado à disponibilidade de caixa.

13.7 – O pagamento poderá ser suspenso no caso de não realização dos testes de qualidades solicitados, caso o resultado comprove qualidade ruim ou duvidosa, ou ainda, no caso de não comprovação de precisão das bombas pelo INMETRO.

13.8 – A suspensão durará enquanto não for definitivamente resolvida a situação que a originou.

13.9 – A empresas regularmente inscritas no Simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenção de impostos.

### **14.0 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇO**

14.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze meses) a partir da data da assinatura até o máximo previsto em lei.

### **15.0 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

15.1- O fornecimento de combustíveis deverá, bem como outras formas de retirada dos produtos será abastecido diretamente na bomba do fornecedor e será feito mediante controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros por intermédio de Ordem de Fornecimento expedido pela secretaria responsável;

15.2 – EM NENHUMA HIPÓTESE, PARA AS QUANTIDADES DEFINIDAS NESTA LICITAÇÃO PARA OS COMBUSTIVEIS: (ÁLCOOL COMUM E GASOLINA COMUM), OS ABASTECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PODERÃO ULTRAPASSAR A 10 KM DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

15.5 – Os combustíveis, no que couber serão recebidos nos termos do ART 73 , inciso II , alínea A e B da Lei 8.666/93.

15.6 - A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento.

### **16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

16.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Fornecer os combustíveis em conformidade com disposto neste edital, contrato e demais documentos regulamentados de obrigações.
- b) Permitir a fiscalização e informar as Secretarias de qualquer ocorrência no fornecimento dos produtos no prazo estipulado neste contrato.
- c) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria, acompanhada dos controles de combustíveis e/ou autorizações de fornecimento.
- f) Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na clausula 13.0.
- g) Salvo em casos expressamente especificados, não fornecer combustível sem o citado controle de combustíveis;
- h) Realizar testes de qualidade junto à laboratório especializado do produto a ser fornecido, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- j) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

16.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

16.1.2. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

16.1.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

16.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

16.1.5. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

16.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

### **17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

17.1 Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- c) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Ter o quantitativo de combustível fornecido na forma deste contrato e do edital de licitação que o originou;
- g) Emitir os controles conforme especificado neste Contrato;
- h) Exigir, por escrito, os testes de qualidades.
  
- i) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

17.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

17.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

17.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

### **18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

18.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea “b”;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

18.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

18.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

18.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **19.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) dos produtos os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

### **20.0 - DA RESCISÃO**

20.1. A inexecução total ou parcial dos produtos a serem contratados, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

20.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

### **21.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

21.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### 22.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

22.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

22.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

22.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

22.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

22.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

22.8.. A Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a) dirigirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que apresentadas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

22.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone/fax 065 3344 1453 e pelo e-mail : [licitacaojangada@hotmail.com](mailto:licitacaojangada@hotmail.com)

22.10 – As empresas **que retirarem o edital via internet** deverão informar via fax ou e-mail, tal ato, eximindo a comissão de licitação pela falta de comunicação de alterações no edital caso a comunicação em questão não seja feita .



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**22.10.1- DA COMUNICAÇÃO FEITA PELA EMPRESA DEVERÁ CONSTAR TODOS OS SEUS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , INCLUSIVE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA, BEM COMO TELEFONE PARA CONTATO, FAX, EMAIL E OUTROS CÓDIGOS DE COMUNICAÇÃO;**

22.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I - Termo de Referência;
- 2) Anexo II - Modelos de Proposta de Preços;
- 3) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 4) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- 5) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 6) Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 7) Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 8) Anexo VIII- Declaração de que todas as atividades da empresa não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da CF/88;
- 9) Anexo IX - Modelo de Declaração de Aceitação de Realização de Teste.
- 10) Anexo X- Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

### **23.0 - DO FORO**

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada- MT, 18 de Janeiro de 2017.

---

**ADILSON PEREIRA NUNES**  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017  
DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL						
<b>ITEM 001- GASOLINA COMUM</b>						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
001	100.000	LITROS	GASOLINA COMUM		3,78	378.000,00
SUB TOTAL .....					R\$ 378.000,00	
<b>ITEM 002- OLEO DIESEL S-10</b>						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
001	130.000	LITROS	OLEO DIESEL S-10		3,48	452.400,00
SUB TOTAL .....					R\$ 452.400,00	
<b>ITEM 003- OLEO DIESEL COMUM</b>						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
001	195.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM		3,40	663.000,00
SUB TOTAL .....					R\$ 663.000,00	
<b>ITEM 004- ETANOL</b>						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
001	5.000	LITROS	ETANOL		2,83	14.150,00
SUB TOTAL .....					R\$ 14.150,00	
<b>ITEM 005- ARLA GARRAFAO DE 20 LITROS</b>						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
001	500	UNIDADE	ARLA GARRAFAO DE 20 LITROS		76,66	38.330,00
SUB TOTAL .....					R\$ 38.330,00	
<b>TOTAL GERAL.....</b>					<b>R\$ 1.545.880,00</b>	

JANGADA/ MT, 18 de Janeiro de 2017.

**ADILSON PEREIRA NUNES  
PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: \_\_/\_\_/2017, às \_\_:\_\_( \_\_\_\_\_ ) horas.

Local:Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e nº da Agência:</b>	

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 001/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, conforme Anexo I, nos termos seguintes:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL						
<b>ITEM 001- GASOLINA COMUM</b>						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
001	100.000	LITROS	GASOLINA COMUM		3,78	378.000,00
SUB TOTAL .....					R\$ 378.000,00	
<b>ITEM 002- OLEO DIESEL S-10</b>						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
001	130.000	LITROS	OLEO DIESEL S-10		3,48	452.400,00
SUB TOTAL .....					R\$ 452.400,00	
<b>ITEM 003- OLEO DIESEL COMUM</b>						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
001	195.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM		3,40	663.000,00
SUB TOTAL .....					R\$ 663.000,00	
<b>ITEM 004- ETANOL</b>						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
001	5.000	LITROS	ETANOL		2,83	14.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SUB TOTAL .....R\$ 14.150,00						
<b>ITEM 005- ARLA GARRAFAO DE 20 LITROS</b>						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
001	500	UNIDADE	ARLA GARRAFAO DE 20 LITROS		76,66	38.330,00
SUB TOTAL .....R\$ 38.330,00						
<b>TOTAL GERAL.....R\$ 1.545.880,00</b>						

VALOR TOTAL R\$-- ( )

- ❖ - PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES: De acordo com as normas do edital.
- ❖ -DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- O fornecimento de combustíveis deverá, bem como outras formas de retirada dos produtos será abastecido diretamente na bomba do fornecedor e será feito mediante controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros por intermédio de Ordem de Fornecimento expedido pela secretaria responsável;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos por fim, que aceitamos todos as condições do edital de licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura )



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.**

Às 10:00 horas do dia xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2017 estiveram reunidos na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT**, Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX, assistido pelo Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 010/2017 de 02 de Janeiro de 2017, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, resolve registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu xxxxxxxxxxxx o Srº xxxxxxxxxxxx, inscrito no RG nº xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, referente ao Pregão Presencial nº 001/2017, por Registro de Preços nº 001/2017, nas condições em que segue :

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, conforme condições e especificações descritas abaixo:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL						
ITEM 001- GASOLINA COMUM						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
001	100.000	LITROS	GASOLINA COMUM		3,78	378.000,00
SUB TOTAL .....					R\$ 378.000,00	
ITEM 002- OLEO DIESEL S-10						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
001	130.000	LITROS	OLEO DIESEL S-10		3,48	452.400,00
SUB TOTAL .....					R\$ 452.400,00	
ITEM 003- OLEO DIESEL COMUM						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

001	195.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM		3,40	663.000,00
SUB TOTAL .....					R\$ 663.000,00	
<b>ITEM 004- ETANOL</b>						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
001	5.000	LITROS	ETANOL		2,83	14.150,00
SUB TOTAL .....					R\$ 14.150,00	
<b>ITEM 005- ARLA GARRAFAO DE 20 LITROS</b>						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
001	500	UNIDADE	ARLA GARRAFAO DE 20 LITROS		76,66	38.330,00
SUB TOTAL .....					R\$ 38.330,00	
<b>TOTAL GERAL.....</b>					<b>R\$ 1.545.880,00</b>	

1.2 - A finalidade desta aquisição é o abastecimento de veículos e maquinários pertencentes ao Município ou em uso para seus serviços, com o fim específico de realização dos seus serviços.

1.3. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, as marcas e a empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão Presencial nº 001/2017.

## 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E QUALIDADE DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DO PRODUTO FORNECIDO

2.1 - O fornecimento de combustíveis deverá, bem como outras formas de retirada dos produtos será abastecido diretamente na bomba do fornecedor e será feito mediante controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros por intermédio de Ordem de Fornecimento expedido pela secretaria responsável.

2.2 - **A CONTRATANTE** não se responsabiliza por fornecimento feito que não estejam expressamente autorizados, sem a apresentação do controle de consumo do produto.

2.3 - O produto fornecido deve ser comprovada qualidade, considerando esta como padrões mínimos aceitos pelos órgãos que fiscalizam a qualidade dos combustíveis comercial.

2.5 - **A CONTRATADA** reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso **A CONTRATADA** não apresente, em tempo hábil (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido.

2.6 - A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada por laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.

2.7 - A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento, e ainda pela constatação de precisão das bombas de abastecimento pelo **INMETRO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo previsto para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de preço iniciar-se a na data da sua assinatura e extinguindo-se por 12 meses, até o máximo permitido em lei.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos a qual ficou registrado em ata a importância global de R\$ xxxxxxxxxxxx (.....), a serem pagos mensalmente mediante a apresentação de fatura acompanhada dos controles de combustível no período, por Secretaria.

4.1.1 - Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

4.1.2 - Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

4.2 - A Notas Fiscais serão emitidas levando-se em conta o consumo por Secretária, de acordo com os empenhos efetuados.

**4.3 - Ocorrendo reajustamento de preços pelas distribuidoras ou mesmo autorizados pelos Órgãos competentes, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado na proposta e/ou nos já aditivados e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado única e exclusivamente sobre o saldo remanescente de litros a serem fornecidos.**

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de pregão presencial nº 001/2017, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ATA E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 - Aplica-se, no que couber as demais legislações nacionais, especialmente aquelas que regularem o setor de combustíveis ou dizerem respeito a situações que possam surgir em razão deste contrato.

### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

7.1 - Da Contratante:

7.1.1 - Ter o quantitativo de combustível fornecido na forma deste contrato e do edital de licitação que o originou;

7.1.2 - Emitir os controles conforme especificado neste Contrato;

7.1.3 - Efetuar o pagamento conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato;

7.1.4 - Exigir, por escrito, os testes de qualidades.

7.2 - Da Contratada :



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- 7.2.1 – Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria, acompanhada dos controles de combustíveis e/ou autorizações de fornecimento.
- 7.2.2 – Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.3 – Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;
- 7.2.4 – Salvo em casos expressamente especificados, não fornecer combustível sem o citado controle de combustíveis;
- 7.2.5 – Realizar testes de qualidade junto à laboratório especializado do produto a ser fornecido, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

### **8.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

8.1 – A rescisão poderá ser:

- 8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 8.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 9.1.2.

8.2 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.3 - A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3 –A Contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

### **9.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **A CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – Multas na forma deste contrato;

9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso de não recolhimento, serão descontadas dos valores que **A CONTRATADA** tiver a receber.

9.2.1 – Não ocorrendo nenhuma das duas hipóteses, serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

### **10.0 - CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1- Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos do Governo Federal, Estadual e recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente nas dotações orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ORG.	UND	SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE
06	001	Secretaria municipal de Obras	06.001.04.122.0017.2040- 33903000	100
13	001	Secretaria municipal de Administração	13.001.04.122.0026.2094- 33903000	100
03	001	Secretaria municipal de Finanças	03.001.04.123.0005.2004- 33903000	100
04	002	Secretaria municipal de Educação	04.002.12.361.0050.2074- 33903000	122
				100
05	002	Secretaria municipal de Saúde	05.002.10.301.0054.2031- 33903000	100
				114
09	002	Secretaria municipal de Promoção Social	09.002.08.244.0029.2068- 33903000	100
				129
				143
08	001	Secretaria municipal de Desen. Rural e Econômico.	08.001.20.122.0027.2045- 33903000	100
02	001	Secretaria municipal de Gabinete	02.001.04.122.0003.2003- 33903000	100
12	001	Secretaria municipal de Infraestrutura	12.001.15.541.0042.2090- 33903000	100
10	001	Secretaria municipal de Esporte	10.001.04.122.0031.2060- 33903000	100
14	001	Secretaria municipal de Transporte	14.001.26.782.0043.2095 - 33903000	100

### 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de ROSARIO OESTE, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações, art. 55, § 2º.

### 12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital e proposta do pregão presencial nº 001/2017, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a seguridade social.

12.3 – A CONTRATADA responde por todos os encargos de natureza trabalhista, previdência ou acidentária em razão da execução de contrato.

12.4 – Responderá a contratada, civil ou criminalmente, na forma da lei, por danos que vier causar a terceiro quando da execução do objeto deste contrato.

12.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.7. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.8. As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

12.9 E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (TRES) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jangada/MT - MT, XX de XXXXX de 2017.

---

**XXXXXXXXXXXXX**  
**Prefeito de Jangada/MT**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

---

**XXXXXXXXXXXXX**  
**Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2017**

Contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de \_\_\_\_\_ - MT e do outro a \_\_\_\_\_ Empresa.

O **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa no Paço -----, nº, Centro, \_\_\_\_\_ - MT., inscrita no CNPJ- -02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG: SSP/MT, e CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, nº....., Centro,..... - MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, .....(comerciante), CPF ..... e RG \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de combustíveis, de forma fracionada, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo **Pregão Presencial nº 001/2017, Por Registro de Preços nº 001/2017** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1- O objeto do presente Contrato é o fornecimento de combustíveis, nas quantidades e especificações abaixo:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL						
<b>ITEM 001- GASOLINA COMUM</b>						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
001	100.000	LITROS	GASOLINA COMUM		3,78	378.000,00
SUB TOTAL .....					R\$ 378.000,00	
<b>ITEM 002- OLEO DIESEL S-10</b>						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
001	130.000	LITROS	OLEO DIESEL S-10		3,48	452.400,00
SUB TOTAL .....					R\$ 452.400,00	
<b>ITEM 003- OLEO DIESEL COMUM</b>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
001	195.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM		3,40	663.000,00
SUB TOTAL .....					R\$ 663.000,00	
<b>ITEM 004- ETANOL</b>						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
001	5.000	LITROS	ETANOL		2,83	14.150,00
SUB TOTAL .....					R\$ 14.150,00	
<b>ITEM 005- ARLA GARRAFAO DE 20 LITROS</b>						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
001	500	UNIDADE	ARLA GARRAFAO DE 20 LITROS		76,66	38.330,00
SUB TOTAL .....					R\$ 38.330,00	
<b>TOTAL GERAL.....</b>					<b>R\$ 1.545.880,00</b>	

1.2 – A finalidade desta aquisição é o abastecimento de veículos e maquinários pertencentes ao Município ou em uso para seus serviços, com o fim específico de realização dos seus serviços.

## 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E QUALIDADE DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DO PRODUTO FORNECIDO

2.1 - O fornecimento de combustíveis deverá, bem como outras formas de retirada dos produtos será abastecido diretamente na bomba do fornecedor e será feito mediante controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros por intermédio de Ordem de Fornecimento expedido pela secretaria responsável.

2.2 – A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por fornecimento feito que não estejam expressamente autorizados, sem a apresentação do controle de consumo do produto.

2.3 – O produto fornecido deve ser de comprovada qualidade, considerando esta como padrões mínimos aceitos pelos órgãos que fiscalizam a qualidade dos combustíveis comercial.

2.5 – A CONTRATADA reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso A CONTRATADA não apresente, em tempo hábil (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido.

2.6 – A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada por laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.

2.7 – A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento, e ainda pela constatação de precisão das bombas de abastecimento pelo INMETRO.

## 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

3.1 - O prazo previsto para o fornecimento do objeto do presente contrato iniciar-se a na data da sua assinatura e extinguindo-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2017, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos a importância de R\$ ..... (.....), a serem pagos mensalmente mediante a apresentação de fatura acompanhada dos controles de combustível no período, por Secretaria.

4.1.1 - Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

4.1.2 - Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

4.2 - A Notas Fiscais serão emitidas levando-se em conta o consumo por Secretária, de acordo com os empenhos efetuados.

4.3 - Ocorrendo reajustamento de preços pelas distribuidoras ou mesmo autorizados pelos Órgãos competentes, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado na proposta e/ou nos já aditivados e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado única e exclusivamente sobre o saldo remanescente de litros a serem fornecidos.

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **pregão presencial nº 001/2017**, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

#### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 - Aplica-se, no que couber as demais legislações nacionais, especialmente aquelas que regularem o setor de combustíveis ou disserem respeito a situações que possam surgir em razão deste contrato.

#### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

7.1 - Da Contratante:

7.1.1 - Ter o quantitativo de combustível fornecido na forma deste contrato e do edital de licitação que o originou;

7.1.2 - Emitir os controles conforme especificado neste Contrato;

7.1.3 - Efetuar o pagamento conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato;

7.1.4 - Exigir, por escrito, os testes de qualidades.

7.2 - Da Contratada :

7.2.1 - Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria, acompanhada dos controles de combustíveis e/ou autorizações de fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- 7.2.2 – Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.3 – Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;
- 7.2.4 – Salvo em casos expressamente especificados, não fornecer combustível sem o citado controle de combustíveis;
- 7.2.5 – Realizar testes de qualidade junto à laboratório especializado do produto a ser fornecido, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

### **8.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

8.1 – A rescisão poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 9.1.2.

8.2 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.3 - A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3 –A Contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

### **9.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **A CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – Multas na forma deste contrato;

9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de JANGADA-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso de não recolhimento, serão descontadas dos valores que **A CONTRATADA** tiver a receber.

9.2.1 – Não ocorrendo nenhuma das duas hipóteses, serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

### **10.0 - CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1- Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos do Governo Federal, Estadual e recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente nas dotações orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ORG.	UND	SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE
06	001	Secretaria municipal de Obras	06.001.04.122.0017.2040- 33903000	100
13	001	Secretaria municipal de Administração	13.001.04.122.0026.2094- 33903000	100
03	001	Secretaria municipal de Finanças	03.001.04.123.0005.2004- 33903000	100
04	002	Secretaria municipal de Educação	04.002.12.361.0050.2074- 33903000	122 100
05	002	Secretaria municipal de Saúde	05.002.10.301.0054.2031- 33903000	100 114
09	002	Secretaria municipal de Promoção Social	09.002.08.244.0029.2068- 33903000	100 129 143
08	001	Secretaria municipal de Desen. Rural e Econômico.	08.001.20.122.0027.2045- 33903000	100
02	001	Secretaria municipal de Gabinete	02.001.04.122.0003.2003- 33903000	100
12	001	Secretaria municipal de Infraestrutura	12.001.15.541.0042.2090- 33903000	100
10	001	Secretaria municipal de Esporte	10.001.04.122.0031.2060- 33903000	100
14	001	Secretaria municipal de Transporte	14.001.26.782.0043.2095 - 33903000	100

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

11.1 - O foro da Comarca de ROSARIO OESTE, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações, art. 55, § 2º.

**12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital e proposta do **pregão presencial nº 001/2017**, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a seguridade social.

12.3 - A CONTRATADA responde por todos os encargos de natureza trabalhista, previdência ou acidentária em razão da execução de contrato.

12.4 - Responderá a contratada, civil ou criminalmente, na forma da lei, por danos que vier causar a terceiro quando da execução do objeto deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (TRES) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ  
n.º....., localizada à ....., declara, em  
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos  
supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame  
licitatório no Município de \_\_\_\_\_ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº  
001/2017 por Registro de Preços .

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**(papel timbrado da empresa)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_ – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2017, por Registro de Preços**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)

**( Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**

**(papel timbrado da empresa)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ  
Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade  
com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este  
certame licitatório no Município de \_\_\_\_\_ - Estado de Mato Grosso - Pregão  
Presencial Nº \_\_/2017, por Registro de Preços.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**( Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## ANEXO VIII

MODELO)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O  
DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - MT, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

FULANO DE TAL  
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017.

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

A empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, Declara que concorda em efetuar teste de qualidades do produto fornecido, realizados por Laboratório Especializado, sempre que for solicitado pela Administração, em razão do objeto do pregão nº **001/2017, por Registro de Preços**, assumindo toda em qualquer responsabilidade quanto a qualidade do produto.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2017**.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa e do responsável legal - Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)**

A empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, tendo como representante o Sr: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_. Para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL 001/2017, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)**

**(papel timbrado da empresa)**